



Ministério da Educação

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano

Retificação nº 01, 02 de dezembro de 2025

Edital Nº 59, de 22 de outubro de 2025

PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO DE ESTUDANTES NOS CURSOS DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO, NA FORMA SUBSEQUENTE AO ENSINO MÉDIO, MODALIDADE EaD

ANO LETIVO 2026

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO (IF BAIANO) CAMPUS Senhor do Bonfim, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº 283 de 18 de março de 2022. publicada no Diário Oficial de União do dia 21 de março de 2022. Seção 2. pagina 54. , e de acordo com as disposições contidas na Lei Nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, e na Lei Nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, em conformidade com a Lei Nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e suas alterações e, ainda, considerando a Resolução do Conselho Pleno do Conselho Nacional de Educação (CNE/CP) Nº 04, de 17 de dezembro de 2018; o Decreto nº 11.016, de 29 de março de 2022; a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021; o Decreto Nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999; a Lei Nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012; a Lei Nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, e suas regulamentações; a Lei Nº 10.741, de 1º de outubro de 2003; a Lei Nº 13.409, de 28 de dezembro de 2016; o Decreto Nº 7.824, de 11 de outubro de 2012; a Portaria do Ministério da Educação (MEC) Nº 18, de 11 de outubro de 2012, e suas alterações, observando o disposto na Resolução Nº 153/2021 -OS-CONSUP/IFBAIANO, de 18 de agosto de 2021, na Instrução Normativa 67/2023 - RET-GAB/RET/IFBAIANO, de 13 de setembro de 2023, na Portaria Normativa 19/2023 - RET-GAB/RET/IFBAIANO, de 21 de setembro de 2023 e na legislação concernente, torna pública a abertura de inscrições para o processo de ingresso de estudantes de 2026, nos cursos da Educação Profissional Técnica de Nível Médio (EPTNM), na forma subsequente ao ensino médio, modalidade EaD - para o Campus Senhor do Bonfim, por meio de MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE, conforme o número de vagas e os cursos relacionados no Quadro 2 do subitem 2.3 deste Edital

Minuta – Edital de Retificação

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO (IF BAIANO) CAMPUS SENHOR DO BONFIM, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº 282 de 18 de março de 2022 publicada no Diário Oficial da União do dia 21 de março de 2022, Seção 2, página 54, e de acordo com as disposições contidas na Lei nº 11.892, de 29/12/2008, e na Lei nº 8.112, de 11/12/1990, torna pública a retificação do Edital nº 47, de 06 de novembro de 2025 , referente ao PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO DE ESTUDANTES NOS CURSOS DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO, NA FORMA SUBSEQUENTE AO ENSINO MÉDIO, MODALIDADE EaD - ANO LETIVO 2026 - IF BAIANO CAMPUS SENHOR DO BONFIM.

1. Retificar parcialmente o subitem 1.2, conforme segue:

ONDE SE LÊ:

1.2 Conforme Instrução Normativa nº 67/2023 do IF Baiano, que normatiza os procedimentos para abertura de turmas ingressantes nos cursos presenciais estabelece o número de vagas ocupadas para abertura de turmas de ingressantes, deve levar em consideração o total de oferta previsto no PPC e a abertura de turmas fica condicionada ao mínimo de:

- 50% (cinquenta por cento) do total de vagas ocupadas para cada curso subsequente, ofertado na modalidade presencial;
- Caso o percentual mínimo estabelecido no caput deste artigo para formação da turma não seja alcançado, não haverá a formação da mesma. Os(As) candidatos(as) aprovados(as) nesta situação deverão aguardar a realização de um novo processo seletivo para complementação das vagas, caso o IF Baiano opte por fazê-lo, e deverão realizar nova inscrição.

LEIA-SE:

1.2 Conforme Instrução Normativa nº 67/2023 do IF Baiano, que normatiza os procedimentos para abertura de turmas ingressantes nos cursos **EAD estabelece o número de vagas ocupadas para abertura de turmas de ingressantes, deve levar em consideração o total de oferta previsto no PPC e a abertura de turmas fica condicionada ao mínimo de:**

- 50% (cinquenta por cento) do total de vagas ocupadas para cada curso subsequente, ofertado na modalidade **EAD**;
 - Caso o percentual mínimo estabelecido no caput deste artigo para formação da turma não seja alcançado, não haverá a formação da mesma. Os(As) candidatos(as) aprovados(as) nesta situação deverão aguardar a realização de um novo processo seletivo para complementação das vagas, caso o IF Baiano opte por fazê-lo, e deverão realizar nova inscrição.
-

2. Retificar parcialmente os subitens 1.4 e 1.5, conforme segue:

ONDE SE LÊ:

1.4. Os cursos técnicos de nível médio na forma subsequente e na modalidade presencial são destinados aos(as) candidatos(as) que já concluíram o ensino médio ou equivalente.

1.5. São requisitos para ingresso nos cursos técnicos na forma subsequente ao ensino médio e presenciais do IF Baiano Campus Senhor do Bonfim:

- ter concluído o ensino médio até o ato da matrícula;
- apresentar a documentação exigida no ato da matrícula, conforme disposto no subitem 12.7 do Edital.

LEIA-SE:

1.4. Os cursos técnicos de nível médio na forma subsequente e na modalidade **EAD são destinados aos(as)**

candidatos(as) que já concluíram o ensino médio ou equivalente.

1.5. São requisitos para ingresso nos cursos técnicos na forma subsequente ao ensino médio e **EAD** do IF Baiano Campus Senhor do Bonfim:

- ter concluído o ensino médio até o ato da matrícula;
 - apresentar a documentação exigida no ato da matrícula, conforme disposto no subitem 12.7 do Edital.
-

3. Retificar parcialmente o subitem 4.5 e remover o subitem 4.5.1, conforme segue:

ONDE SE LÊ:

4.5 Para se inscrever neste processo seletivo, o(a) candidato(a) deverá realizar todos os seguintes passos, conforme indicado pelo sistema on-line de inscrição:

- a) acessar o sistema on-line de inscrições do processo seletivo, disponível no site <https://www.ifbaiano.edu.br/unidades/bonfim/ingresso/>
- b) criar o seu usuário no sistema on-line de inscrições;
- c) Acessar o sistema on-line de inscrições, selecionar o processo seletivo, o curso desejado e preencher o formulário de inscrição;
- d) Após realizar a inscrição, conforme o item anterior, o candidato deve anexar os seguintes documentos obrigatórios digitalizados:
 - CPF ou RG com CPF;
 - HISTÓRICO ESCOLAR ou a DECLARAÇÃO ESCOLAR DE ENSINO MÉDIO (ANEXO I);
 - Laudo/Relatório médico emitido nos últimos 12 (doze) meses, atestando o tipo, o grau ou o nível de deficiência, com referência ao correspondente CID, somente para candidatos PCD

4.5.1. O(A) candidato(a) que não apresentar documentação comprobatória ou que apresentá-la com inconformidades, para concorrer às vagas reservadas, será realocado(a) na ampla concorrência ou em outra modalidade a que faça jus, conforme as regras de redistribuição.

4.5.2. Os(As) candidatos(as) Pessoas com Deficiência (PcD) que tiverem seus laudos, seus exames ou seus relatórios não homologados por um(a) dos(as) profissionais da área de saúde do IF Baiano perderão o direito de concorrer nessa modalidade e sua inscrição será realocada nas demais cotas que fizer jus.

LEIA-SE:

4.5 Para se inscrever neste processo seletivo, o(a) candidato(a) deverá realizar todos os seguintes passos, conforme indicado pelo sistema on-line de inscrição:

- a) acessar o sistema on-line de inscrições do processo seletivo, disponível no site: <https://www.ifbaiano.edu.br/unidades/bonfim/ingresso/>
- b) criar o seu usuário no sistema on-line de inscrições;
- c) Acessar o sistema on-line de inscrições, selecionar o processo seletivo, o curso desejado e preencher o formulário de inscrição;
- d) Após realizar a inscrição, conforme o item anterior, o candidato deve anexar os seguintes documentos obrigatórios digitalizados:

- **CPF ou RG com CPF;**
- **HISTÓRICO ESCOLAR ou a DECLARAÇÃO ESCOLAR DE ENSINO MÉDIO (ANEXO I);**
- Laudo/Relatório médico emitido nos últimos 12 (doze) meses, atestando o tipo, o grau ou o nível de deficiência, com referência ao correspondente CID, **somente para candidatos PCD.**

4.5.1. O(A) candidato(a) que não apresentar documentação comprobatória ou que apresentá-la com inconformidades, para concorrer às vagas reservadas, será realocado(a) na ampla concorrência ou em outra modalidade a que faça jus, conforme as regras de redistribuição.

4.5.2. Os(As) candidatos(as) Pessoas com Deficiência (PcD) que tiverem seus laudos, seus exames ou seus relatórios não homologados por um(a) dos(as) profissionais da área de saúde do IF Baiano perderão o direito de concorrer nessa modalidade e sua inscrição será realocada nas demais cotas que fizer jus.

4. Remover o subitem 4.9, conforme segue:

ONDE SE LÊ:

4.9. As inscrições somente serão homologadas após a comprovação da documentação exigida no Edital.

LEIA-SE:

4.9. As inscrições somente serão homologadas após a comprovação da documentação exigida no Edital.

5. Retificar parcialmente o subitem 4.13, conforme segue:

ONDE SE LÊ:

4.13. Caso seja identificada mais de uma inscrição para o mesmo(a) candidato(a), será considerada válida apenas a que corresponder integralmente à documentação apresentada, invalidando-se as outras.

LEIA-SE:

4.13. Caso seja identificada mais de uma inscrição para o mesmo(a) candidato(a), será considerada válida apenas a **última** apresentada, invalidando-se as outras.

6. Remover o subitem 4.16, conforme segue:

ONDE SE LÊ:

4.16. A não anexação dos documentos exigidos por este Edital, ou a anexação de qualquer arquivo diferente do solicitado resultará no indeferimento da inscrição do(a) candidato(a) no processo seletivo.

LEIA-SE:

4.16. A não anexação dos documentos exigidos por este Edital, ou a anexação de qualquer arquivo diferente do solicitado resultará no indeferimento da inscrição do(a) candidato(a) no processo seletivo.

7. Incluir os subitens 4.19 e suas subdivisões 4.19.1 e 4.19.2, conforme segue:

4.19. O(A) candidato(a) poderá solicitar o cancelamento de sua inscrição a qualquer momento durante o período de inscrições definido no cronograma (Quadro 1) deste Edital, sendo este um ato de caráter irrevogável que implicará sua exclusão definitiva do presente processo seletivo.

4.19.1. O procedimento de cancelamento deverá ser realizado exclusivamente pelo(a) próprio(a) candidato(a) por meio do Sistema de Gerenciamento de Concursos (SGC), no endereço eletrônico <https://sgc.ifbaiano.edu.br/>, acessando sua área restrita, localizando a inscrição na seção "Minhas Inscrições" e selecionando a opção "Cancelar Inscrição".

4.19.2. Caso deseje continuar a participar do certame após o cancelamento, o(a) candidato(a) deverá, obrigatoriamente, realizar uma nova inscrição dentro do prazo estabelecido no cronograma.

8. Retificar parcialmente o item 6, conforme a seguir:

ONDE SE LÊ:

6. DA DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA PARA A REALIZAÇÃO DA INSCRIÇÃO

6.1 Documentação para todos os candidatos:

- a) CPF;
- b) histórico escolar do ensino médio ou a DECLARAÇÃO ESCOLAR DE ENSINO MÉDIO (ANEXO I) ou comprovante de certificação do ENCCEJA (nível médio);
- c) Laudo/Relatório médico emitido nos últimos 12 (doze) meses, atestando o tipo, o grau ou o nível de deficiência, com referência ao correspondente CID, somente para candidatos PCD.

6.2. Para a homologação da inscrição no processo seletivo regido por este Edital, o(a) candidato(a) deverá anexar a documentação exigida, legível, sem cortes, em formato PDF, obrigatoriamente, dentro do período de inscrição informado no cronograma (Quadro 1) do Edital.

6.3. As datas e os locais para apresentação da documentação original serão publicados através de edital de convocação para matrícula, no site do IF Baiano, no endereço eletrônico <https://www.ifbaiano.edu.br/unidades/bonfim/ingresso/>.

LEIA-SE:

6. DA DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA PARA A REALIZAÇÃO DA INSCRIÇÃO

6.1 Documentação para os candidatos PCD:

- a) CPF;
- ~~b) histórico escolar do ensino médio ou a DECLARAÇÃO ESCOLAR DE ENSINO MÉDIO (ANEXO I) ou comprovante de certificação do ENCCEJA (nível médio);~~
- c) Laudo/Relatório médico emitido nos últimos 12 (doze) meses, atestando o tipo, o grau ou o nível de deficiência, com referência ao correspondente CID, somente para candidatos PCD.

~~**6.2.** Para a homologação da inscrição no processo seletivo regido por este Edital, o(a) candidato(a) deverá anexar a documentação exigida, legível, sem cortes, em formato PDF, obrigatoriamente, dentro do período de inscrição informado no cronograma (Quadro 1) do Edital.~~

6.3. As datas e os locais para apresentação da documentação necessária para matrícula serão publicados através de edital de convocação para matrícula, no site do IF Baiano, no endereço eletrônico <https://www.ifbaiano.edu.br/unidades/bonfim/ingresso/>.

9. Incluir a subdivisão V no item 9.7.3. conforme a seguir:

ONDE SE LÊ:

9.7.3. Documentação Adicional para LB_PPI: Candidatos(as) autodeclarados(as) pretos(as), pardos(as) ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012), complementada pela Lei 14.723/2023:

- I. Apresentar os documentos listados no subitem 9.7.1.
- II. Autodeclaração de Renda e Consolidação da renda familiar (ANEXO II);
- III. Documentação comprobatória de renda, conforme item 7.5.
- IV. Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI), ou outro documento de comprovação de origem indígena, emitido pela Fundação Nacional dos Povos Indígenas (FUNAI), apenas para candidatos(as) indígenas.**

LEIA-SE:

9.7.3. Documentação Adicional para LB_PPI: Candidatos(as) autodeclarados(as) pretos(as), pardos(as) ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012), complementada pela Lei 14.723/2023:

- I. Apresentar os documentos listados no subitem 9.7.1.
- II. Autodeclaração de Renda e Consolidação da renda familiar (ANEXO II);
- III. Documentação comprobatória de renda, conforme item 7.5.
- IV. Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI), ou outro documento de comprovação de origem indígena, emitido pela Fundação Nacional dos Povos Indígenas (FUNAI), apenas para candidatos(as) indígenas.**
- V. Comprovação de que o estudante cursou todo o ensino médio em escola pública através do histórico escolar do ensino médio ou da DECLARAÇÃO ESCOLAR DE ENSINO MÉDIO(ANEXO I).**

10. Incluir a subdivisão V no item 9.7.4. conforme a seguir:

ONDE SE LÊ:

9.7.4. Documentação Adicional para LB_PCD: Candidatos(as) com deficiência, que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012):

- I. Apresentar os documentos listados no subitem 9.7.1.
- II. Autodeclaração de Renda e Consolidação da renda familiar (ANEXO II);
- III. Documentação comprobatória de renda, conforme item 7.5.
- IV. Laudo/Relatório médico original emitido nos últimos 12 (doze) meses, atestando o tipo, o grau ou o nível de deficiência, com a expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID.**

LEIA-SE:

9.7.4. Documentação Adicional para LB_PCD: Candidatos(as) com deficiência, que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas

públicas (Lei nº 12.711/2012):

- I. Apresentar os documentos listados no subitem 9.7.1.
 - II. Autodeclaração de Renda e Consolidação da renda familiar (ANEXO II);
 - III. Documentação comprobatória de renda, conforme item 7.5.
 - IV. Laudo/Relatório médico original emitido nos últimos 12 (doze) meses, atestando o tipo, o grau ou o nível de deficiência, com a expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID.
 - V. Comprovação de que o estudante cursou todo o ensino médio em escola pública através do histórico escolar do ensino médio ou da DECLARAÇÃO ESCOLAR DE ENSINO MÉDIO(ANEXO I).
-

11. Incluir a subdivisão IV no item 9.7.5. conforme a seguir:

ONDE SE LÊ:

9.7.5. Documentação Adicional para LB_EP: Candidatos(as) com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012):

- I. Apresentar os documentos listados no subitem 9.7.1.
- II. Autodeclaração de Renda e Consolidação da renda familiar (ANEXO II);
- III. Documentação comprobatória de renda, conforme item 7.5.

LEIA-SE:

9.7.5. Documentação Adicional para LB_EP: Candidatos(as) com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012):

- I. Apresentar os documentos listados no subitem 9.7.1.
 - II. Autodeclaração de Renda e Consolidação da renda familiar (ANEXO II);
 - III. Documentação comprobatória de renda, conforme item 7.5.
 - IV. Comprovação de que o estudante cursou todo o ensino médio em escola pública através do histórico escolar do ensino médio ou da DECLARAÇÃO ESCOLAR DE ENSINO MÉDIO(ANEXO I).
-

12. Incluir a subdivisão V no item 9.7.6. conforme a seguir:

ONDE SE LÊ:

9.7.6. Documentação Adicional para LB_Q: Candidatos(as) autodeclarados(as) quilombolas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012), complementada pela Lei 14.723/2023:

- I. Apresentar os documentos listados no subitem 9.7.1.
 - II. Autodeclaração de Renda e Consolidação da renda familiar (ANEXO II);
 - III. Documentação comprobatória de renda, conforme item 7.5.
 - IV. Formulário preenchido de declaração de comunidade quilombola (ANEXO III).
-

LEIA-SE:

9.7.6. Documentação Adicional para LB_Q: Candidatos(as) autodeclarados(as) quilombolas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012), complementada pela Lei 14.723/2023:

- I. Apresentar os documentos listados no subitem 9.7.1.
 - II. Autodeclaração de Renda e Consolidação da renda familiar (ANEXO II);
 - III. Documentação comprobatória de renda, conforme item 7.5.
 - IV. Formulário preenchido de declaração de comunidade quilombola (ANEXO III).
- V. Comprovação de que o estudante cursou todo o ensino médio em escola pública através do histórico escolar do ensino médio ou da DECLARAÇÃO ESCOLAR DE ENSINO MÉDIO(ANEXO I).**
-

13. Incluir a subdivisão III no item 9.7.7. conforme a seguir:

ONDE SE LÊ:

9.7.7. Documentação Adicional para LI_PPI: Candidatos(as) autodeclarados(as) pretos(as), pardos(as) ou indígenas, independentemente da renda, que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012), complementada pela Lei 14.723/2023.

- I. Apresentar os documentos listados no subitem 9.7.1.
- II. Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI), ou outro documento de comprovação de origem indígena, emitido pela Fundação Nacional dos Povos Indígenas (FUNAI), apenas para candidatos(as) indígenas.

LEIA-SE:

9.7.7. Documentação Adicional para LI_PPI: Candidatos(as) autodeclarados(as) pretos(as), pardos(as) ou indígenas, independentemente da renda, que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012), complementada pela Lei 14.723/2023.

- I. Apresentar os documentos listados no subitem 9.7.1.
 - II. Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI), ou outro documento de comprovação de origem indígena, emitido pela Fundação Nacional dos Povos Indígenas (FUNAI), apenas para candidatos(as) indígenas.
- III. Comprovação de que o estudante cursou todo o ensino médio em escola pública através do histórico escolar do ensino médio ou da DECLARAÇÃO ESCOLAR DE ENSINO MÉDIO(ANEXO I).**
-

14. Incluir a subdivisão III no item 9.7.8. conforme a seguir:

ONDE SE LÊ:

9.7.8. Documentação Adicional para LI_PCD: Candidatos(as) com deficiência, independentemente da renda, que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012):

- I. Apresentar os documentos listados no subitem 9.7.1.
- II. Laudo/Relatório médico original emitido nos últimos 12 (doze) meses, atestando o tipo, o grau ou o nível de deficiência, com a expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças - CID.

LEIA-SE:

9.7.8. Documentação Adicional para LI_PCD: Candidatos(as) com deficiência, independentemente da renda, que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012):

- I. Apresentar os documentos listados no subitem 9.7.1.
 - II. Laudo/Relatório médico original emitido nos últimos 12 (doze) meses, atestando o tipo, o grau ou o nível de deficiência, com a expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID.
 - III. Comprovação de que o estudante cursou todo o ensino médio em escola pública através do histórico escolar do ensino médio ou da DECLARAÇÃO ESCOLAR DE ENSINO MÉDIO(ANEXO I).**
-

15. Incluir a subdivisão II no item 9.7.9. conforme a seguir:

ONDE SE LÊ:

9.7.9. Documentação Adicional para LI_EP: Candidatos(as) que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012):

- I. Apresentar os documentos listados no subitem 9.7.1.
-

LEIA-SE:

9.7.9. Documentação Adicional para LI_EP: Candidatos(as) que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012):

- I. Apresentar os documentos listados no subitem 9.7.1.
 - II. Comprovação de que o estudante cursou todo o ensino médio em escola pública através do histórico escolar do ensino médio ou da DECLARAÇÃO ESCOLAR DE ENSINO MÉDIO(ANEXO I).**
-

16. Retificar parcialmente o subitem 9.9, conforme segue:

ONDE SE LÊ:

9.9 Na ausência da apresentação do documento constante do item 9.7.1, alínea V, a matrícula será realizada com a apresentação do protocolo de solicitação junto ao órgão expedidor, ficando condicionada à apresentação do documento no prazo de até sessenta dias corridos após o início das aulas.

LEIA-SE:

9.9 Na ausência da apresentação do documento constante do item 9.7.1, alínea II, a matrícula será realizada com a apresentação do protocolo de solicitação junto ao órgão expedidor, ficando condicionada à apresentação do documento no prazo de até sessenta dias corridos após o início das aulas.

17. Remover o subitem 9.10 e incluir o subitem 9.11, conforme segue:

~~9.10 Na ausência da apresentação dos documentos constantes do item 9.7.1, alíneas III, IX, X, XI e XII, a matrícula será realizada, ficando o(a) candidato(a) responsável pela entrega da documentação no prazo de até trinta dias corridos após o início das aulas.~~

9.11 Caso haja necessidade, o Campus Senhor do Bonfim poderá solicitar documentos complementares, os quais serão especificados no ato da matrícula.

18. Retificar o item 10 e seus subitens, conforme segue:

ONDE SE LÊ:

10.1 Os(As) candidatos(as) classificados(as) que se inscreverem para concorrer às vagas destinadas às ações afirmativas para pessoas negras serão convocados(as) para procedimento de verificação da autodeclaração étnico-racial, de acordo com o cronograma do Quadro 1, subitem 1.7 deste Edital , conforme definição do Campus Senhor do Bonfim , em atendimento à Portaria N° 18/2012 do MEC , à Portaria N° 4/2018 do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão (MPDG) e à Resolução N° 153/2021 do Conselho Superior (CONSUP) do IF Baiano, de 18 de agosto de 2021, o que deverá ocorrer antes do período de matrículas.

10.2 O procedimento de verificação da autodeclaração étnico-racial terá por objetivo confirmar a autodeclaração dos(as) candidatos(as) autodeclarados(as) pretos(as) e pardos(as) e zelar pela efetividade das políticas afirmativas.

10.3 O(A) candidato(a) deverá comparecer à banca de verificação da autodeclaração étnico-racial no dia e no horário estipulado no ato da convocação, munido(a) com documento de identificação. A presença no momento de realização das bancas de heteroidentificação é de caráter obrigatório para continuar concorrendo às vagas reservadas às pessoas negras. 10.4 O critério de avaliação é unicamente fenotípico (referente às características físicas do próprio(a) candidato(a), não sendo considerados outros critérios como documentos anteriores ou ascendência (parentes como pais e avós)).

10.5 O(A) candidato(a), tendo sua autodeclaração étnico-racial deferida, estará apto(a) a concorrer às vagas destinadas às ações afirmativas para pessoas negras. Caso contrário, será realocado(a) em outra reserva de vagas ou na ampla concorrência.

10.6 O(A) candidato(a) que não comparecer ao procedimento de heteroidentificação, ou cuja autodeclaração não for confirmada, não será eliminado(a) do processo seletivo, mas concorrerá em outra reserva de vagas ou na ampla concorrência.

10.7 O número de candidatos(as) que serão avaliados(as) pelas bancas de heteroidentificação será de, no mínimo, até três vezes a quantidade da reserva de vaga por curso.

10.8 A heteroidentificação acontecerá por meio de momento presencial a ser gravada em áudio e vídeo. Se menor de idade, o(a) candidato(a) deverá estar acompanhado(a) de um(a) responsável legal. A gravação será utilizada na análise de eventuais recursos interpostos pelos(as) candidatos(as).

10.9 Não haverá filmagem para os(as) candidatos(as) autodeclarados(as) indígenas.

10.10 Caberá às comissões especiais de verificação receber, preenchido e assinado, o formulário de autodeclaração dos(as) candidatos(as) indígenas e a documentação comprobatória, a saber: Registro Administrativo de Nascimento de Indígena ou uma declaração de pertencimento étnico, em via original, assinada por três representantes da comunidade ou pelo(a) líder indígena, contendo número de identidade, endereço e telefone de contato.

10.11 O(A) candidato(a) não poderá alegar desconhecimento acerca da data, do horário e do local de realização do procedimento de heteroidentificação, para fins de justificativa de sua ausência.

10.12 Excepcionalmente e por solicitação detalhadamente motivada pelo(a) candidato(a), ou pela necessidade

do serviço público, a aferição da condição de pessoa negra poderá se dar no formato telepresencial, mediante utilização de recursos de tecnologia da comunicação. Enquadram-se como excepcionalidades motivadas pelo(a) candidato(a), inicialmente, os casos de morte na família (parentes de primeiro grau) e o domicílio em outro município (devidamente documentado e analisado pela banca de heteroidentificação local, que deferirá ou não o pedido). Enquadra-se como excepcionalidade de necessidade do serviço público a impossibilidade de os membros da banca de verificação estarem presentes presencialmente durante a heteroidentificação.

10.13 O(A) candidato(a) poderá interpor recurso devidamente fundamentado contra o resultado, conforme prazo definido neste Edital.

LEIA-SE:

10.1 Os(As) candidatos(as) classificados(as) que se inscreverem para concorrer às vagas destinadas às ações afirmativas para pessoas negras e indígenas serão convocados(as) para procedimento de verificação da autodeclaração étnico-racial, de acordo com o cronograma do Quadro 1, subitem 1.7 deste Edital , conforme definição do Campus Senhor do Bonfim , em atendimento à Portaria N° 18/2012 do MEC , à Portaria N° 4/2018 do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão (MPDG) e à Resolução N° 153/2021 do Conselho Superior (CONSUP) do IF Baiano, de 18 de agosto de 2021, o que deverá ocorrer antes do período de matrículas.

10.2 O procedimento de verificação da autodeclaração étnico-racial terá por objetivo confirmar a autodeclaração dos(as) candidatos(as) autodeclarados(as) pretos(as), pardos(as) e indígenas e zelar pela efetividade das políticas afirmativas.

10.3 O(A) candidato(a) deverá comparecer à banca de verificação da autodeclaração étnico-racial no dia e no horário estipulado no ato da convocação, munido(a) com documento de identificação. A presença no momento de realização das bancas de heteroidentificação é de caráter obrigatório para continuar concorrendo às vagas reservadas às pessoas negras.

10.4 O critério de avaliação para pretos(as) e pardos(as) é unicamente fenotípico (referente às características físicas do próprio(a) candidato(a), não sendo considerados outros critérios como documentos anteriores ou ascendência (parentes como pais e avós)).

10.5. O critério de avaliação para os(as) candidatos(as) autodeclarados(as) indígenas é unicamente documental. Caberá às comissões especiais de verificação receber, preenchido e assinado, o formulário de autodeclaração dos(as) candidatos(as) indígenas e a documentação comprobatória, a saber: Registro Administrativo de Nascimento de Indígena ou uma declaração de pertencimento étnico, em via original, assinada por três representantes da comunidade ou pelo(a) líder indígena, contendo número de identidade, endereço e telefone de contato.

10.5.1 Os(as) candidatos(as) autodeclarados(as) indígenas, caso sejam selecionados através desta reserva de vaga, no ato da matrícula, deverão apresentar a via original do Registro Administrativo de Nascimento de Indígena ou uma declaração de pertencimento étnico, em via original, assinada por três representantes da comunidade ou pelo(a) líder indígena, contendo número de identidade, endereço e telefone de contato.

10.6 O(A) candidato(a), tendo sua autodeclaração étnico-racial deferida, estará apto(a) a concorrer às vagas destinadas às ações afirmativas para pessoas negras ou indígenas. Caso contrário, será realocado(a) em outra reserva de vagas ou na ampla concorrência.

10.7 O(A) candidato(a) que não comparecer ao procedimento de heteroidentificação, ou cuja autodeclaração não for confirmada, não será eliminado(a) do processo seletivo, mas concorrerá em outra reserva de vagas ou na ampla concorrência.

10.8 O número de candidatos(as) que serão avaliados(as) pelas bancas de heteroidentificação será de, no mínimo, até três vezes a quantidade da reserva de vaga por curso.

10.9 A heteroidentificação acontecerá **por meio remoto ou telepresencial, via webconferência**, a ser gravada em áudio e vídeo. Se menor de idade, o(a) candidato(a) deverá estar acompanhado(a) de um(a) responsável legal. A gravação será utilizada na análise de eventuais recursos interpostos pelos(as) candidatos(as).

10.10 O(A) candidato(a) não poderá alegar desconhecimento acerca da data, do horário e do local de realização do procedimento de heteroidentificação, para fins de justificativa de sua ausência.

~~10.11 Excepcionalmente e por solicitação detalhadamente motivada pelo(a) candidato(a), ou pela necessidade do serviço público, a aferição da condição de pessoa negra poderá se dar no formato telepresencial, mediante utilização de recursos de tecnologia da comunicação. Enquadram-se como excepcionalidades motivadas pelo(a) candidato(a), inicialmente, os casos de morte na família (parentes de primeiro grau) e o domicílio em outro município (devidamente documentado e analisado pela banca de heteroidentificação local, que deferirá ou não o pedido). Enquadra-se como excepcionalidade de necessidade do serviço público a impossibilidade de os membros da banca de verificação estarem presentes presencialmente durante a heteroidentificação.~~

10.12 O(A) candidato(a) poderá interpor recurso devidamente fundamentado contra o resultado, conforme prazo definido neste Edital.

19. Incluir o Anexo Z, conforme segue:

ANEXO I

DECLARAÇÃO ESCOLAR DE ENSINO MÉDIO

Eu, _____, (cargo/função)
da
escola _____, inscrita sob o CNPJ Nº _____, declaro, para os devidos fins, que o(a) estudante _____, documento de identificação _____, está cursando o 3º ano do ensino médio nesta unidade escolar e que cursou todo o ensino médio, conforme especificado a seguir:

Ensino Médio				
Série	Ano	Estabelecimento de Ensino	Cidade	UF
1º				
2º				
3º				

A prestação de informação falsa, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento da matrícula do candidato na instituição federal de ensino, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

Local e data

20. As demais disposições do Edital nº xx, de xx de xxxxxxxxxxxxx de 2025 , seguem inalteradas.

<https://www.ifbaiano.edu.br/unidades/bonfim/subsequente-ao-ensino-medio-modalidade-de-educacao-a-distancia-2026/>

Documento assinado eletronicamente por:

- **Uitamara dos Santos, TECNICO DE LABORATORIO AREA**, em 02/12/2025 11:27:58.
- **Ana Carina Freire Barbosa Silva, Coordenadora de Ensino - CD4 - SBF-CGE**, em 02/12/2025 11:41:25.
- **Joao Luis Almeida Feitosa, DIRETOR GERAL - CD2 - SBF-DG**, em 02/12/2025 12:38:42.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 02/12/2025. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifbaiano.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código 780270
Verificador: 1d5d1e1e87
Código de Autenticação:

